

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e do outro, a empresa MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sua sede administrativa situada na Rua Frei Santa Cecília, nº 04, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.699.408/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Janine Menezes de Oliveira**, e do outro, a empresa **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.973.178/0001-38, localizada na Rua Poeta José Salles de Campos, nº 400, Bairro Coroa do Meio, na Cidade de Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **Rodrigo Oliveira Menezes**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUINTA – Da vigência, do Contrato nº 06/2023/SEMMA, em comum acordo entre as partes e cominada com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 25.04.2025 à 25.04.2026, e em havendo interesse das partes, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

Fica expressamente pactuado, sem qualquer ressalva, que o presente Contrato também se considerará rescindido, com a consequente extinção do ajuste na modalidade consensual, independente de nova declaração ou qualquer outro ato, com a conclusão do novo processo licitatório dos serviços objeto da avença, sendo estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação, para que a empresa realize a desmobilização de pessoal e conclusão dos serviços pendentes.

CLÁUSULA IV- ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização da Gestora

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Cristóvão/SE, 14 de abril de 2025.

JANINE MENEZES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

RODRIGO OLIVEIRA MENEZES
MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA